

**DECRETO Nº 1.311, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021**  
**DOE Nº 34.486, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e  
Considerando o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia o surto do SARS-COV2 (COVID-19),

**DECRETA:**

Art. 1º Fica proibido, nas regiões e cidades com bandeira preta (lockdown), o corte de serviços essenciais à população, tais como energia elétrica, fornecimento de água e corte do serviço residencial de acesso à internet.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de fevereiro de 2021.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado